

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO n.º 166/2026/GP/PREF

Aprova o Manual Municipal de Gestão de Riscos - Versão 1.0/2026, estabelece diretrizes para sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observadas as disposições das Leis Complementares Municipais n.º 100/2020 e n.º 101/2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC n.º 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Plano de Ação de Adequação do Sistema de Controle Interno, objeto de acompanhamento no Processo TCE-RO n.º 03522/24;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Ação contempla, no âmbito do Princípio 7 do COSO/2013, a ação denominada "Implantar Manual de Gestão de Risco", destinada ao fortalecimento dos mecanismos de

identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos institucionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 194/2025, que institui a Política Institucional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e estabelece diretrizes para a gestão de riscos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 001/2026-CGM, que dispõe sobre o Plano de Implementação da Política Institucional do Sistema de Controle Interno, estabelecendo diretrizes, responsabilidades, etapas, evidências e mecanismos de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia de gestão de riscos, fortalecer os controles internos e aperfeiçoar os processos administrativos, observados os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, integridade e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as competências legais dos órgãos e agentes públicos, a segregação de funções, a responsabilidade dos gestores e a aplicação das normas específicas de cada matéria;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo n.º 1-472/2025, especialmente o Manual Municipal de Gestão de Riscos - Versão 1.0/2026 (ID 540244, CRC F966FAF1) e a Manifestação Técnica da Controladoria-Geral do Município (ID 540250, CRC FAD7DE4E);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 540378, CRC 161E1B39), que opinou favoravelmente à aprovação institucional do Manual mediante Decreto Municipal, com observância das recomendações relativas às competências administrativas, à publicidade do instrumento e à preservação da regulamentação específica das contratações públicas;

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e determinada a observância, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara/RO, do Manual Municipal de Gestão de Riscos - Versão 1.0/2026, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo n.º 1-472/2025, documento ID 540244, CRC F966FAF1.

Parágrafo único. O Manual referido no caput, compreendendo seus capítulos e anexos operacionais, integra este Decreto como Anexo Único, para todos os fins administrativos.

Art. 2º As Secretarias Municipais, Fundos Municipais, unidades administrativas e demais órgãos integrantes do Poder Executivo deverão observar as disposições do Manual no âmbito de suas respectivas competências legais, regulamentares e administrativas.

§ 1º A implementação da metodologia ocorrerá de forma gradual e proporcional, mediante priorização dos processos e atividades relevantes, conforme os critérios estabelecidos no próprio Manual.

§ 2º A aplicação do Manual não implica obrigação de mapeamento simultâneo de todos os processos administrativos, sem prejuízo das exigências previstas na legislação específica aplicável.

Art. 3º A gestão de riscos observará, especialmente, a legalidade, a proporcionalidade, a economicidade, a segregação de funções, a integridade e rastreabilidade, a transparência e a adequada definição das responsabilidades administrativas.

Parágrafo único. As avaliações de riscos e as medidas de tratamento deverão ser fundamentadas em informações e evidências compatíveis com a natureza e a relevância dos processos analisados, observada a metodologia estabelecida no Manual.

Art. 4º A atuação da Controladoria-Geral do Município na implementação do Manual terá natureza preventiva, orientadora, avaliativa e de monitoramento, nos limites de suas competências legais e regulamentares.

§ 1º Compete aos gestores e agentes responsáveis pelos respectivos processos administrativos identificar e avaliar os riscos, executar os controles, implementar as medidas de tratamento e produzir as evidências pertinentes, observadas suas atribuições.

§ 2º A atuação da Controladoria-Geral do Município não substitui as competências próprias dos gestores quanto à execução dos controles, à prática dos atos administrativos e às decisões de gestão.

Art. 5º A implementação do Manual observará as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 194/2025 e na Instrução Normativa n.º 001/2026-CGM, compreendendo, conforme a natureza e a etapa de execução das atividades:

I - a comunicação institucional e a disponibilização do Manual às unidades administrativas;

II - a orientação técnica aos gestores e servidores envolvidos;

III - a identificação e a priorização dos processos relevantes para avaliação de riscos;

IV - a aplicação gradual da metodologia e de seus instrumentos operacionais;

V - a definição e a implementação das medidas de tratamento e dos controles pertinentes; e

VI - o acompanhamento, o registro de evidências e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos.

Parágrafo único. A execução das providências previstas neste artigo deverá ser documentada de forma proporcional à sua natureza, permitindo a verificação das medidas efetivamente realizadas.

Art. 6º Nas contratações públicas, a aplicação do Manual observará a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 209/2023 e os demais atos normativos específicos pertinentes.

Parágrafo único. A metodologia geral aprovada por este Decreto não revoga, substitui ou afasta os procedimentos, critérios e instrumentos de gerenciamento e alocação de riscos estabelecidos na regulamentação específica das contratações públicas.

Art. 7º A aprovação do Manual não implica criação de cargos, funções, unidades administrativas ou competências legais, tampouco transferência de responsabilidades entre órgãos e agentes públicos.

Parágrafo único. A adoção da metodologia não afasta as responsabilidades atribuídas aos gestores e demais agentes competentes pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 8º O Manual Municipal de Gestão de Riscos - Versão 1.0/2026 e seus anexos operacionais deverão ser disponibilizados integralmente em meio eletrônico institucional, com identificação inequívoca da versão aprovada, assegurado o acesso público, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A publicação oficial deste Decreto deverá ser acompanhada da disponibilização do conteúdo integral do Manual e de seus anexos, de modo a permitir a identificação e a consulta ao instrumento efetivamente aprovado.

Art. 9º As alterações posteriores que modifiquem substancialmente os critérios metodológicos, as responsabilidades ou os procedimentos obrigatórios estabelecidos no Manual deverão ser formalizadas em versão revisada e submetidas à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município poderá propor aperfeiçoamentos metodológicos fundamentados nos resultados da aplicação prática, nas alterações normativas ou nas necessidades identificadas durante o monitoramento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, data certificada.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 72711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 773/2026**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CORUMBIARA - "ALFABETIZA CORUMBIARA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto na seção VIII, Artigo 66, parágrafo 4º inciso 2º, alínea c, da Lei Orgânica do Município, de 22 de abril de 2.024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 156, de 7 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Corumbiara,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos e designados os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a gestão e a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Corumbiara", em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I - Fátima Aparecida Notaro

Secretária Municipal de Educação - **Presidente;**

II - Clénia Souza Ferreira

Coordenadora Municipal de Alfabetização - **Coordenação Técnica;**

- III - Fabiana Ramos Silva
Coordenadora Municipal da Educação Infantil;
- IV - Vilomar Pereira do Nascimento
Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Patrícia Aparecida da Silva
Representante da Equipe de Formação;
- VI - Edneuzza Alves de Oliveira
Representante da Equipe de Monitoramento e acompanhamento;
- VII - Maucir Catulino de Oliveira
Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - Conceição Maurício Lopes
Representante dos Professores Alfabetizadores;
- IX - Maycon Oliveira de Souza
Representante dos Programas Busca Ativa Escolar e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;
- X - Eliane de Marchi Martini Fernandes
Representante da Educação Especial Inclusiva.
- Art. 3º Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas respectivas representações:
- I - acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Corumbiara";
- II - contribuir para a gestão e a governança sistêmica da política municipal de alfabetização;
- III - promover a articulação entre os diferentes setores, equipes e instituições envolvidos na implementação da política;
- IV - acompanhar indicadores, resultados e evidências relacionados aos processos de alfabetização e aprendizagem;
- V - propor estratégias, ações e encaminhamentos para o fortalecimento da alfabetização no território municipal;
- VI - contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
- VII - participar da análise e do monitoramento das ações previstas nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII - colaborar na elaboração de relatórios, registros, diagnósticos e demais documentos necessários ao acompanhamento da política.
- Art. 4º A Presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, a quem compete convocar e coordenar as reuniões e promover a articulação institucional necessária ao funcionamento do Comitê.
- Art. 5º A Coordenação Técnica do Comitê será exercida pela Coordenadora Municipal de Alfabetização, a quem compete apoiar a Presidência na organização das reuniões, sistematizar informações, acompanhar as ações e subsidiar tecnicamente os trabalhos do Comitê.
- Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência.
- Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Art. 8º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções enquanto permanecerem vinculados às respectivas funções ou representações, podendo ser substituídos mediante nova designação.
- Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 156/2026 e da legislação aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 72686

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1598/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do **Ofício nº 00957/SEMED/2026**, ID 1567587, processo 6662/2026, tendo em vista a exoneração de servidor efetivo e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72690

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1598/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AUXILIAR DE SALA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104501	Keile Soares da Costa	29º	03/12/1989

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Protocolo 72691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do Ofício nº 00957/SEMED/2026, ID 1567587, processo 6662/2026, tendo em vista a exoneração de servidor efetivo e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1598/GAB/2026 de 20/10/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico_ no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AUXILIAR DE SALA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104501	Keile Soares da Costa	29º	03/12/1989

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	

	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026

* whatsapp RH: 99339 1799

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 72693

PORTARIA Nº. 1599/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do **Ofício nº 00440/SEMSAU/2026**, ID 1564822, processo 6610/2026, tendo em vista a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72695

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1599/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CONTADOR			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.

106836	Milton Bento de Souza	4º	13/01/1962
--------	-----------------------	----	------------

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.
Protocolo 72696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do Ofício nº 00440/SEMSAU/2026, ID 1564822, processo 6610/2026, tendo em vista a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação do candidato nomeado através da portaria nº. 1599/GAB/2026 de 20/10/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CONTADOR			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106836	Milton Bento de Souza	4º	13/01/1962

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 66/2026

* whatsapp RH: 99339 1799

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 66/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 72697

PORTARIA N°. 1595/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6322/2026, referente ao convênio com a Associação dos Cafeicultores de Espigão D'Oeste - ACAFEO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, o servidor José Agostinho de Matos, o servidor Vilmar Alves de Souza, como fiscal técnico, em atendimento a Lei nº 14.133/21, nomear o servidor Dionilto Kull, como Gestor, a partir de 20/10/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72684

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

TERMO DE FOMENTO N° 018/PGM/2026
ATA DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro de 2026, às 17 h30min, na sede do Lar do Idoso São Vicente de Paulo, situada no Município de Espigão do Oeste/RO, reuniram-se os membros da Diretoria da entidade para analisar a pesquisa de preços realizada no âmbito do Termo de Fomento nº 018/PGM/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Inicialmente, foi apresentada a pesquisa de preços realizada pela instituição, composta pelos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade, impessoalidade, eficiência, transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Após análise dos documentos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa AGRO-OESTE COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.272.698/0001-55, no valor total de R\$ 2.372,75 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às especificações técnicas e às necessidades da instituição.

A Diretoria deliberou, por unanimidade, pela aprovação da contratação da empresa acima identificada para o fornecimento do objeto previsto no Plano de Trabalho, considerando que a proposta apresentada foi a mais vantajosa para a entidade e atende aos critérios de qualidade, economicidade e interesse institucional.

Registra-se que a presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 84, que estabelece a inaplicabilidade da legislação de licitações às parcerias celebradas no âmbito do MROSC, permanecendo obrigatória a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da adequada prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Diretoria presentes.

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Protocolo 72710

TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2026 ATA DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro de 2026, às 17 h30min, na sede do **Lar do Idoso São Vicente de Paulo**, situada no Município de Espigão do Oeste/RO, reuniram-se os membros da Diretoria da entidade para analisar a pesquisa de preços realizada no âmbito do **Termo de Fomento nº 018/PGM/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Inicialmente, foi apresentada a pesquisa de preços realizada pela instituição, composta pelos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade, impessoalidade, eficiência, transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Após análise dos documentos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **AGRO-OESTE COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.272.698/0001-55, no valor total de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais)**, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às especificações técnicas e às necessidades da instituição.

A Diretoria deliberou, por unanimidade, pela aprovação da contratação da empresa acima identificada para o fornecimento do objeto previsto no Plano de Trabalho, considerando que a proposta apresentada foi a mais vantajosa para a entidade e atende aos critérios de qualidade, economicidade e interesse institucional.

Registra-se que a presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 84, que estabelece a inaplicabilidade da legislação de licitações às parcerias celebradas no âmbito do MROSC, permanecendo obrigatória a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da adequada prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Diretoria presentes.

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Protocolo 72712

TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGM/2026 ATA DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro de 2026, às 17 h30min, na sede do **Lar do Idoso São Vicente de Paulo**, situada no Município de Espigão

do Oeste/RO, reuniram-se os membros da Diretoria da entidade para analisar a pesquisa de preços realizada no âmbito do **Termo de Fomento nº 020/PGM/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Inicialmente, foi apresentada a pesquisa de preços realizada pela instituição, composta pelos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade, impessoalidade, eficiência, transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Após análise dos documentos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa

CALCADOS PARA TRABALHAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.420.742/0002-18, no valor total de R\$ 1.630,74 (um mil seicentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às especificações técnicas e às necessidades da instituição.

A Diretoria deliberou, por unanimidade, pela aprovação da contratação da empresa acima identificada para o fornecimento do objeto previsto no Plano de Trabalho, considerando que a proposta apresentada foi a mais vantajosa para a entidade e atende aos critérios de qualidade, economicidade e interesse institucional.

Registra-se que a presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 84, que estabelece a inaplicabilidade da legislação de licitações às parcerias celebradas no âmbito do MROSC, permanecendo obrigatória a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da adequada prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Diretoria presentes.

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Protocolo 72713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIENTE: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECRI, inscrita no CNPJ nº 84.650.654/0001-50, situado na Rua Rio Grande do Norte, 1253, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade de Pimenta Bueno-RO.-DO OBJETO: A Presente parceria tem por objetivo financiar propostas/planos de trabalho com recursos do orçamento do FUMDICRA, conforme PPA 2026 - 2029, LDO e LOA, bem como, deliberação e Edital RESOLUÇÃO Nº 15 a serem apresentados por entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil, para a celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio de formalização de Termos de Fomento, art. 17, caput da Lei 13.019/14, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), para projetos que visem a proteção, a promoção, a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, todos estes de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis nº 12.010/09 e 12.594/12, e a Lei Municipal n. 727, de 28 de dezembro de 1998 e alterações.-DO VALOR: O repasse desta parceria será feito no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido

de Empenho nº 5488/2026, conforme instruído no processo administrativo nº 10720/2026.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 913.-Unidade: 020904 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido empenho 5488/2026, de 24 de setembro de 2026.-DO PRAZO: A vigência do presente termo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, considerando o prazo de execução proposto no Plano de trabalho selecionado, podendo ser prorrogado, nos termos de legislação vigente aplicável dentro do ano exercício, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.-DA DATA: 20 de Outubro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 72700

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 19/10/2026, com término em 23/10/2026;

Considerando o grande fluxo de serviços na Procuradoria Geral do Município, em relação a processos administrativos e cumprimento de prazos, o que impossibilita ao servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 160 de 16/10/2026 (ID 2277714);

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 19/10/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Marisa dos Santos Silva, matrícula n.º 704588, ocupante do cargo de Assessora Técnica III, lotada na Procuradoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 09/11/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72674

PORTARIA Nº 44/CPAD/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância para aprofundamento das investigações, com a finalidade de coletar provas e elementos de informações adicionais que permitam, entre outros, atestar a materialidade dos fatos denunciados, identificar a autoria da conduta irregular e delimitar com precisão a responsabilidade sobre possíveis irregularidades, constantes do Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0022/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.747/2021, os servidores (I) ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,

matrícula nº 103974; (II) LUCIMARA APARECIDA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104258; e (III) ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ CABRAL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 103549, para comporem a Comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro servidor designado, cabendo ao segundo exercer a função de Secretário, competindo à Comissão conduzir os trabalhos de apuração até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72679

PORTARIA Nº 45/CPAD/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0026/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância para aprofundamento das investigações, com a finalidade de coletar provas e elementos de informações adicionais que permitam, entre outros, atestar a materialidade dos fatos denunciados, identificar a autoria da conduta irregular e delimitar com precisão a responsabilidade sobre possíveis irregularidades, constantes do Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0026/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.747/2021, os servidores (I) FABRICIO ALVES GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, matrícula nº 103543; (II) ESTEFANIA DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 103517; e (III) JULIANA SOARES LOPES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 103222, para comporem a Comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro servidor designado, cabendo ao segundo exercer a função de Secretário, competindo à Comissão conduzir os trabalhos de apuração até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72681

PORTARIA Nº 46/CPAD/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância para aprofundamento das investigações, com a finalidade de coletar provas e elementos de informação adicionais que permitam, entre outros, atestar a materialidade dos fatos denunciados, identificar a autoria da conduta irregular e delimitar com precisão a responsabilidade da envolvida, constantes do Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0010/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.747/2021, os servidores (I) ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 103968; (II) AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104206; e (III) JULIENE MACEDO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 103359, para comporem a Comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro servidor designado, cabendo ao segundo exercer a função de Secretário, competindo à Comissão conduzir os trabalhos de apuração até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72682

PORTARIA Nº 49/CPAD/2026 DE 20 DE OUTUBRO 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho (ID 2282129) e Despacho nº 4251, GAB/PREF/2026 (ID 2282285).

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Revisora instituída pela Portaria nº 39, de 11 de agosto de 2026, alterada pela Portaria nº 40, de 18 de agosto de 2026, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Revisional nº 23-1/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, preservados os atos regularmente praticados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72708

TERMO ADITIVO Nº 148/2026 - P.G.M.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 23.10.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva nº 1273, Green Ville em Cacoal/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Maxsuel Clara Do Couto, brasileiro, Médico, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9667/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 129/2023**, oriundo da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 48/2026 - P.G.M.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 72683

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 58/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 CELEBRADO EM 20.10.2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A Entidade/Organização da Sociedade Civil, Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente (CEDECRI), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Avenida Castelo Branco, nº 1046, Bairro dos Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.796.707/0001-17, estabelecido na Rua Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro dos Pioneiros, CEP 76.970-000, neste ato representado pela Secretária e Gestora Municipal do **FUMDICRA**, Sra. Railana Gomes Fritz Souto, e, de outro lado, o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECRI**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.650.654/0001-50, situado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1253, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Cecília Filipini, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10720/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 06/2026 - P.G.M., oriundo do **Chamamento Público nº 002**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária na Cláusula Terceira - Do Valor do Repasse, Cronograma de Desembolso e Classificação Orçamentária da Despesa, do Termo de Fomento nº 06/2026 - P.G.M., em razão de

sua ausência no instrumento original, conforme solicitação da unidade interessada e respectivo pedido de empenho constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída, na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 06/2026 - P.G.M., a seguinte dotação orçamentária, destinada a atender às despesas decorrentes da parceria:

Dotação Orçamentária: O repasse da Administração Pública à Entidade/ Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária Projeto Atividade: Ficha: 914.-Unidade: 020904 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido empenho 5488/2026, de 24 de setembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 06/2026 - P.G.M. que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria-Geral do Município.

Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral

Protocolo 72699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 32/SEMPPLAN/2026

REVOGA A PORTARIA Nº32/SEMPPLAN/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 32/SEMPPLAN/2026, de 19 de outubro de 2026, que concedeu 04 (quatro) diárias à servidora Patrícia Soares Nascimento, Contadora da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para participação no MBA em Auditoria Pública promovido pela Escon/ TCE-RO, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria decorre de problemas de ordem particular que me impedem de realizar o deslocamento nesse período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno/RO, 20 de outubro de 2026.

Márcia de Figueiredo Soares
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
-SEMPPLAN

Protocolo 72680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025 - Edital de Convocação nº. 17/2026

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição nº 556 de 29/07/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo

Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 3.730/2025 e 6.636/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

Classificação	Nome
16º	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 11.029/2026, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 20 de Outubro de 2026.

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº99/2026

Protocolo 72706

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 800 de 19/10/2026 (ID 2278647);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2280324);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SABRINA DE CASTRO QUEIROZ, matrícula 104220, da Função Gratificada de Orientação Educacional na E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Exonerar DAIANE DOS REIS MATOS, matrícula 104028, da Função Gratificada de Orientação Educacional na E.M.E.I.E.F. Maria

Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 3º Nomear SABRINA DE CASTRO QUEIROZ, matrícula 104220, na Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 4º Nomear DAIANE DOS REIS MATOS, matrícula 104028, na Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 01/11/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72701

PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da servidora em (ID 2277624);

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2278685);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLAUDIANE SOARES DA SILVA, matrícula nº 104470, do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72702

PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUANA APARECIDA SOUZA PIFFER, matrícula 704719, do cargo de Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Nomear LUANA APARECIDA SOUZA PIFFER, com CPF nº ***.989.252-**, para ocupar o cargo de Coordenadoria Administrativa na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMECT, em substituição da titular MARIA DE FATIMA GALI, matrícula 30002, em razão de afastamento.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor no dia 20/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72703

PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da servidora em (ID 2278533);

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2282036);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ILANI PAOLA SCHAMBER DA CRUZ, matrícula 704897, do cargo de Assessoria Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72704

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 234/2026/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 20 de outubro de 2026.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-11482/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 (sete) diárias ordinária de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. O Servidor se deslocará à zona rural do município nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, com a finalidade de executar serviços de manutenção nas estradas vicinais, incluindo atividades de escavação, abertura de valas e apoio à equipe nas ações de cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e manutenção de saídas de água, entre outras ações indispensáveis para garantir a trafegabilidade da população.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Cristiano Aparecido Tomaz	Operador Pá Carregadeira ou Retroescavadeira	104601	***081.222-**

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 72676

Portaria Nº 235/2026/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 20 de outubro de 2026.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-11479/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder diárias ordinárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar serviços de transporte de materiais soltos, atuando em conjunto com as equipes de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e manutenção de saídas de água, além da recuperação e construção de pontes. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a trafegabilidade e a segurança da população.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Oswaldo Leonardo Lente	Motorista	103357	***989.051**	07	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 72677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 60/2026/FUND. ASST. SOCIAL

Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.383, de 24 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Convênio a que se referem as nomeações é o Termo de Convênio nº 17/2026 de 18/06/2026 (ID 2099780), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e o Município de São Felipe D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 - Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, referente ao Processo Administrativo nº 1-7463/2026.

Art. 2º Fica nomeado o servidor KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES, matrícula nº 104386, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Gestor do Convênio definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeada a servidora Luciana Pereira de Assis Silva, matrícula nº 704182, ocupante do cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento, como Fiscal do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Railana Gomes Fritz Souto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 72709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 85/2026 EM, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.396/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos servidores abaixo, para participação na Cerimônia

Estadual de Reconhecimento e Premiação - PROAR em Destaque, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF. ***.149.222-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - MOTORISTA

CPF. ***.214.292-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

PATRICIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO - DIRETORA ESCOLAR

CPF. ***.409.352-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

ELIANE DOS SANTOS BARBOSA - VICE-DIRETORA ESCOLAR

CPF. ***.844.602-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

DANIELA GONÇALVES DE SOUZA - PROFESSORA

CPF. ***.820.692-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO ocorrerá às 09h do dia 26/10/2026 por meio de veículo público a ser definido e será conduzido pelo servidor Marcio Aparecido Teixeira dos Santos. Tendo seu retorno previsto para Pimenta Bueno/RO para após as 23h do dia 27/10/2026.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 20 de outubro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 72707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 564/2026

De 20 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas, para celebração de parcerias, mediante a transferência de recursos financeiros, à(s) entidade(s)/ organização(ões) da sociedade civil (OSCs), que compõem a rede de ações e serviço de saúde no âmbito do SUS do Município de Pimenta Bueno, para execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão.

I - Ines Santos Oliveira - Matrícula Nº 103797

II - Gracielen Cristina Milomes Alves - Matrícula Nº 103413

III - Valdirene Oliveira - Matrícula Nº 103207

IV - Valeria Plantes de Santana Sanches - Matrícula Nº 102410

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 72705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2026

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Uesnei Cleiton da Silva no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando A DECISÃO Judicial proferida nos Autos do processo Nº **7001371-60.2025.8.22.0018** convoca o candidato abaixo relacionado, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 001/2020, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00, improrrogável.

CLASSIF	NOME	CARGO
2º	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	VIGIA 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente.

Santa Luzia D'Oeste, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1628/2026

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências. “

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2027, no valor total de R\$ 60.879.256,41 (sessenta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluídos os órgãos da Administração Direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta instituídos e mantidos pelo Município, no valor de R\$ 48.222.040,67 (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta reais e sessenta e sete centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações e serviços de saúde e de assistência social, incluídos o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 12.657.215,74 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A segregação prevista neste artigo tem por base a soma das funções de governo “10 - Saúde” e “08 - Assistência Social”, constantes do Anexo 5 desta Lei, não havendo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2027 é de R\$ 60.879.256,41 (sessenta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), desdobrada, conforme o Anexo 2 (Receita por Categoria Econômica) desta Lei, em:

I - Receitas Correntes, no valor de R\$ 60.175.256,41 (sessenta milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos);

II - Receitas de Capital, no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e legais e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, observando-se, dentre outras, as seguintes previsões:

I - a previsão de receita do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 214/2025, e de sua cota-parte estadual, conforme rubricas específicas constantes do Anexo 2 desta Lei;

II - a dedução da parcela de receita do IBS destinada ao Comitê Gestor do IBS, nos termos da legislação complementar federal, conforme registrado no Anexo 2 desta Lei sob a rubrica “(-) Comitê Gestor - CGIBS”;

III - a redução gradual da receita do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em decorrência do cronograma de transição previsto na Emenda Constitucional nº 132/2023, com extinção plena em 2033.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 60.879.256,41 (sessenta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme

detalhamento constante dos Anexos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 desta Lei, elaborados nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Integra a despesa fixada no artigo anterior a Reserva de Contingência no valor de R\$ 601.752,56 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinada ao atendimento de passivos contingentes e de riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento previsto no art. 4º desta Lei, observado o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 1º O Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e as demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta promoverão, por ato próprio, durante a execução orçamentária, os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender a necessidades supervenientes, sem alteração do valor total da ação orçamentária.

§ 2º Inclui-se no disposto no § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 7º Fica ampliada a finalidade da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip, prevista na legislação municipal específica, para abranger sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos, conforme dotação orçamentária específica constante da Ação 15.452.0010 - Serviços Urbanos, do Anexo 6 desta Lei, custeada com recursos da fonte 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no curso da execução orçamentária, a:

I - abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotações, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos limites e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito, até o limite dos valores autorizados em lei específica;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos a anulação da Reserva de Contingência serão consideradas créditos suplementares em exceção ao limite fixado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os ajustes no Quadro de Detalhamento da Despesa referidos no art. 6º desta Lei não constituem créditos adicionais suplementares e não são computados no limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para a utilização das dotações orçamentárias, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantia das metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do mecanismo específico de compatibilização previsto na referida Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar códigos e promover as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, para fins de compatibilização com a programação constante desta Lei, sem alteração de valores ou de mérito das ações neles previstas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações de pessoal e encargos sociais entre os órgãos e unidades orçamentárias, quando necessário à sua adequada alocação, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 12. A utilização das dotações classificadas como "à conta de convênios" e de operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos e à disponibilização efetiva dos recursos.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13. Com fundamento no § 8º do art. 165 e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contratar e realizar operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite estabelecido por Resolução do Senado Federal e as condições fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observados os limites e condições nela estabelecidos.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantias e contragarantias em operações de crédito contratadas por entidades da Administração Indireta ou por consórcios públicos dos quais o Município participe, destinadas a investimentos em saneamento básico e habitação de interesse social, observados o art. 40 e os demais limites e condições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DA ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL

Art. 16. Em atendimento à Notificação Recomendatória Coletiva Circular nº 002/2026/GPGMPC/GPMMPs, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, grupo de trabalho ou núcleo de acompanhamento dos impactos da Reforma Tributária Nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, com atribuição de coordenar as adaptações normativas, operacionais e de pessoal necessárias à adequação do Município.

§ 1º A instituição do grupo de trabalho ou núcleo referido no caput deste artigo não implica criação de cargos, funções ou estrutura administrativa nova, devendo ser realizada mediante designação de servidores do quadro efetivo municipal, por ato do Poder Executivo.

§ 2º Para os fins deste artigo, ficam consignados na Ação 2.007 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ recursos destinados à adequação dos sistemas de arrecadação municipal à Reforma Tributária Nacional, incluindo a integração com o Comitê Gestor do IBS, conforme detalhamento constante do Anexo 6 desta Lei.

Art. 17. A atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU observará os critérios estabelecidos nos arts. 103 e 143 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 2020 - Código Tributário Municipal, admitida a atualização monetária por Decreto do Poder Executivo, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária, sem caracterizar majoração de tributo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Integram a presente Lei os seguintes Anexos, elaborados nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

II - Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica e Natureza da Despesa por Categoria Econômica;

III - Anexo 5 - Funções e Subfunções de Governo;

IV - Anexo 6 - Programa de Trabalho de Governo;

V - Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 20 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72692



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	68.441.675,42	DESPESAS CORRENTES	57.938.438,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	5.671.059,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.244.425,95
RECEITA PATRIMONIAL	300.179,29	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	696.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.902.618,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.998.012,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.285.414,01		
	282.403,64		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.266.419,01		
COMITE GESTOR -CGIBS	-2.402,74		
OUTRAS DEDUÇÕES	-423.291,98		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-7.840.724,29		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.236.818,33
TOTAL RECEITAS CORRENTES	60.175.256,41	TOTAL DESPESAS CORRENTES	60.175.256,41
RECEITAS DE CAPITAL	704.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.339.065,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	704.000,00	INVESTIMENTOS	1.739.065,77
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
DÉFICIT CAPITAL	1.635.065,77		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.339.065,77	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.339.065,77
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.752,56
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	60.175.256,41	DESPESAS CORRENTES	57.938.438,08
RECEITAS CAPITAL	704.000,00	DESPESAS CAPITAL	2.339.065,77
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.752,56
TOTAL	60.879.256,41	TOTAL	60.879.256,41



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.938.438,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.244.425,95	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.244.425,95	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	346.800,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.885.586,93		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.519.141,54		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.258.221,39		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	327.375,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	907.301,09		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		696.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		696.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	696.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.998.012,13	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		134.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		374.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	374.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.470.537,58	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	198.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	864.357,40		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	179.663,26		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.160.921,05		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	54.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	596.016,95		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	129.531,84		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	363.730,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.088.886,37		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	156.907,53		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.192.295,60		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.850,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.300,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	615.662,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415,08		
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE		19.474,55	
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.474,55		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.339.065,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.739.065,77	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.739.065,77	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	559.339,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.179.725,84		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		600.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			601.752,56
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		601.752,56	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		601.752,56	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	601.752,56		
Total das despesas:				60.879.256,41



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 1 / 5

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			60.175.256,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.668.656,94	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		5.052.419,24	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.414.206,15		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	563.409,15		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	422.388,32		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	5.670,33		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	120.090,91		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	15.259,59		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	850.797,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	850.797,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	1.419.037,76		
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	5.386,74		
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF -	5.386,74		
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	239.304,19		
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	239.304,19		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.174.346,83		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.174.346,83		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.174.346,83		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	2.216.772,60		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.216.772,60		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.216.772,60		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.159.002,77		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PROPRIO	2.056.695,92		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	102.306,85		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	7.832,95		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	41.658,83		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	8.278,05		
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00	IBS MUNICIPIO	2.402,73		
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00	IBS MUNICIPIO - TESTE	2.402,73		
1.1.1.6.60.1.0.00.00.00	IBS MUNICIPIO - PRINCIPAL	2.402,73		
1.1.1.6.60.1.1.00.00.00	IBS MUNICIPIO - PROPRIO	4.805,47		
(-) COMITE GESTOR -CGIBS		-2.402,74		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		616.237,70	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	373.345,38		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	365.213,18		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	365.213,18		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	47.243,53		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.923,93		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	6.010,18		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLICIA	2.485,65		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	SERVIÇOS DA AGRICULTURA/HORA MÁQUINA	286.901,32		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO	19.648,57		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.132,20		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	8.132,20		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	242.892,32		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	242.892,32		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	242.892,32		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	9.793,93		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	32.708,61		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E	196.468,86		



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 2 / 5

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.963,97		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	956,95		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		300.179,29	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		300.179,29	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	300.179,29		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	300.179,29		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	300.179,29		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.899.780,03	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.899.780,03	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.899.780,03		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.899.780,03		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.899.780,03		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.899.780,03		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB	70.969,36		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-2.838,77		
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO BANCARIA SAUDE FNS	435.209,10		
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ENSINO	3.034,37		
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO BANCARIAS - RECURSO PRÓPRIO SAUDE	7.286,01		
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNAS	57.468,25		
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNDE	29.604,82		
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- NÃO	2.265.525,30		
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00	RENDIMENTO SALARIO EDUCACÃO	11.717,99		
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00	RENDIMENTO CMDCA	9.402,83		
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00	RENDIMENTO ASS. SOCIAL PROPRIO	773,14		
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00	RENDIMENTO DE DEP. DE CONVÊNIOS	11.627,63		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.024.236,51	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.569.200,83	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	14.891.202,03		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	14.396.372,14		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	12.991.941,50		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	12.991.941,50		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM-PROPRIO	16.239.926,88		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-3.247.985,38		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.404.430,64		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.404.430,64		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO -	491.890,15		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	455.027,82		
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% COTA DE SETEMBRO PRINCIPAL	457.512,67		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	494.829,89		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	494.829,89		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA- PARTE ITR-PROPRIO	618.537,36		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-123.707,47		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	252.676,94		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	14.452,87		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	14.452,87		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	238.224,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	238.224,07		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	238.224,07		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	4.841.701,79		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	4.841.701,79		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.833.716,42		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.833.716,42		



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 5

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O	1.176.916,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPES DE SAÚDE DA	1.499.170,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER	46.868,16		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	110.762,26		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	438.374,28		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	438.374,28		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	438.374,28		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	220.040,90		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	220.040,90		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO	12.790,80		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO	81.043,28		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O	126.206,82		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	91.348,80		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	91.348,80		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	91.348,80		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.258.221,39		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.258.221,39		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS	1.258.221,39		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	815.907,28		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	609.993,25		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	609.993,25		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	136.989,47		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	136.989,47		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	68.924,56		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	68.924,56		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	423.291,98		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	423.291,98		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	423.291,98		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	249.109,68		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	249.109,68		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	249.109,68		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SISTEMA FORTALECIMENTO VINCULO PAIF/SFV	111.876,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	80.262,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PROGRAMA	44.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-	571,68		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROCAD- SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	95.311,13		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	95.311,13		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	95.311,13		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		19.364.158,72	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	17.892.536,81		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.741.627,22		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.741.627,22		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA- PARTE DO ICMS- PROPRIO	20.927.034,02		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.185.406,80		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.049.147,06		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.049.147,06		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA- PARTE DO IPVA- PROPRIO	1.311.433,83		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-262.286,77		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.978,51		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	57.473,14		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-11.494,63		



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 5

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	16.411,05		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	16.411,05		
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO	39.372,97		
1.7.2.1.54.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICIPIOS E CGIBS	49.216,21		
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-9.843,24		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	105.704,06		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	105.704,06		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	105.704,06		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	65.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	CO FINANCIAMENTO ESTADO	40.704,06		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	1.210.038,25		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.210.038,25		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.210.038,25		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSF DE CONV DOS	1.170.327,99		
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF. ACORDADO INTERINSTITUCIONAL DO	39.710,26		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	155.879,60		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	155.879,60		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	155.879,60		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PISO FIXO PSE/C CRIANÇA CO FINANCIAMENTO	80.000,04		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	CRESCENDO BEM	6.999,84		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	MAMÃE CHEGUEI	5.879,76		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	CO FINANCIAMENTO ESTADUAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS	9.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00	INCENTIVO SOCIAL APE	20.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	PISO PSB ESTADO	33.999,96		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.090.876,96	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	10.090.876,96		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	10.090.876,96		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	10.090.876,96		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-	9.282.655,14		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-371.306,21		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB	1.228.675,03		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-49.147,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		282.403,64	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		25.176,51	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	17.187,35		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	17.187,35		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	17.187,35		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.989,16		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.989,16		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	7.989,16		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÃO IRRF	513,60		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	DEVOLUÇÃO ASS. SOCIAL	7.475,56		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		257.227,13	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.227,13		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	257.227,13		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	257.227,13		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	257.227,13		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			704.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		704.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		704.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	704.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	704.000,00		



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 5 / 5
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	704.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	FITHA	704.000,00		
Total das receitas:				60.879.256,41





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 1 / 2
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	3.141.243,59
01.31	Ação Legislativa	3.141.243,59
04	Administração	20.639.877,69
04.121	Planejamento e Orçamento	622.800,00
04.122	Administração Geral	17.272.123,25
04.123	Administração Financeira	2.744.954,44
08	Assistência Social	527.457,53
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	168.141,60
08.244	Assistência Comunitária	349.315,93
10	Saúde	12.129.758,21
10.122	Administração Geral	4.093.928,48
10.301	Atenção Básica	2.874.421,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.708.380,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	232.987,75
10.304	Vigilância Sanitária	12.790,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	207.250,10
12	Educação	16.383.579,82
12.122	Administração Geral	200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	13.645.761,42
12.365	Educação Infantil	2.193.987,06
12.367	Educação Especial	262.842,88
12.368	Educação Básica	80.988,46
13	Cultura	624.502,08
13.392	Difusão Cultural	624.502,08
15	Urbanismo	2.861.484,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.211.484,93
15.452	Serviços Urbanos	1.650.000,00
20	Agricultura	2.152.200,00
20.606	Extensão Rural	2.152.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	100,00
26	Transporte	704.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	704.000,00
27	Desporto e Lazer	513.400,00
27.812	Desporto Comunitário	513.400,00
28	Encargos Especiais	600.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00
99	Reserva de Contingência	601.752,56
99.999	Reserva de Contingência	601.752,56
Total Geral:		60.879.256,41



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 LEGISLATIVO		45.100,00	3.096.143,59	0,00	3.141.243,59
Unidade: 01.001 Camara Legislativa		45.100,00	3.096.143,59	0,00	3.141.243,59
01	Legislativa	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
01.031	Ação Legislativa	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM	45.000,00			45.000,00
01.031.0001.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM	100,00			100,00
01.031.0001.2001	MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		3.096.143,59		3.096.143,59
Órgão: 02.000 EXECUTIVO		400.100,00	42.568.433,52	601.752,56	43.570.286,08
Unidade: 02.001 Gabinete Executivo		0,00	764.595,48	0,00	764.595,48
04	Administração		764.595,48		764.595,48
04.122	Administração Geral		764.595,48		764.595,48
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNANÇA		764.595,48		764.595,48
04.122.0002.2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		764.595,48		764.595,48
Unidade: 02.002 Secretaria Municipal de Governo		0,00	679.400,00	0,00	679.400,00
04	Administração		679.400,00		679.400,00
04.122	Administração Geral		679.400,00		679.400,00
04.122.0003	AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO		679.400,00		679.400,00
04.122.0003.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		644.600,00		644.600,00
04.122.0003.2005	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV		34.800,00		34.800,00
Unidade: 02.003 Secretaria Municipal de Administração		100.000,00	10.832.482,49	0,00	10.932.482,49
04	Administração	100.000,00	10.832.482,49		10.932.482,49
04.122	Administração Geral	100.000,00	10.832.482,49		10.932.482,49
04.122.0004	GESTAO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	100.000,00	10.832.482,49		10.932.482,49
04.122.0004.1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD	100.000,00			100.000,00
04.122.0004.2006	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD		10.832.482,49		10.832.482,49
Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Fazenda		0,00	3.344.954,44	601.752,56	3.946.707,00
04	Administração		2.744.954,44		2.744.954,44
04.123	Administração Financeira		2.744.954,44		2.744.954,44
04.123.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO		2.744.954,44		2.744.954,44



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0005.2007	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ		1.259.954,44		1.259.954,44
04.123.0005.2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		12.000,00		12.000,00
04.123.0005.2010	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS		873.000,00		873.000,00
04.123.0005.2011	MANUTENÇÃO DO PASEP		600.000,00		600.000,00
28	Encargos Especiais		600.000,00		600.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		600.000,00		600.000,00
28.843.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO		600.000,00		600.000,00
28.843.0005.2009	MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA		600.000,00		600.000,00
99	Reserva de Contingência			601.752,56	601.752,56
99.999	Reserva de Contingência			601.752,56	601.752,56
99.999.0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			601.752,56	601.752,56
99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			601.752,56	601.752,56
Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Compras e Licitação		0,00	56.294,28	0,00	56.294,28
04	Administração		56.294,28		56.294,28
04.122	Administração Geral		56.294,28		56.294,28
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		56.294,28		56.294,28
04.122.0008.2012	MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL		56.294,28		56.294,28
Unidade: 02.006 Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	622.800,00	0,00	622.800,00
04	Administração		622.800,00		622.800,00
04.121	Planejamento e Orçamento		622.800,00		622.800,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTRATÉGICO		622.800,00		622.800,00
04.121.0009.2013	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN		622.800,00		622.800,00
Unidade: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		300.000,00	5.560.484,93	0,00	5.860.484,93
04	Administração		2.295.000,00		2.295.000,00
04.122	Administração Geral		2.295.000,00		2.295.000,00
04.122.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.295.000,00		2.295.000,00
04.122.0010.2014	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP		2.295.000,00		2.295.000,00
15	Urbanismo	300.000,00	2.561.484,93		2.861.484,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	911.484,93		1.211.484,93
15.451.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	300.000,00	911.484,93		1.211.484,93



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0010.1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP	300.000,00			300.000,00
15.451.0010.2017	MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		911.484,93		911.484,93
15.452	Serviços Urbanos		1.650.000,00		1.650.000,00
15.452.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.650.000,00		1.650.000,00
15.452.0010.2015	MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.650.000,00		1.650.000,00
26	Transporte		704.000,00		704.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		704.000,00		704.000,00
26.782.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		704.000,00		704.000,00
26.782.0010.2016	MAN. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,		704.000,00		704.000,00
Unidade: 02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		0,00	513.400,00	0,00	513.400,00
27	Desporto e Lazer		513.400,00		513.400,00
27.812	Desporto Comunitário		513.400,00		513.400,00
27.812.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		513.400,00		513.400,00
27.812.0013.2019	MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		235.800,00		235.800,00
27.812.0013.2020	MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		277.600,00		277.600,00
Unidade: 02.009 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente		100,00	2.152.100,00	0,00	2.152.200,00
20	Agricultura	100,00	2.152.100,00		2.152.200,00
20.606	Extensão Rural	100,00	2.152.000,00		2.152.100,00
20.606.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE	100,00	2.152.000,00		2.152.100,00
20.606.0014.1082	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAGRI	100,00			100,00
20.606.0014.2021	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI		1.367.000,00		1.367.000,00
20.606.0014.2022	FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA		270.000,00		270.000,00
20.606.0014.2023	MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS		215.000,00		215.000,00
20.606.0014.2024	ATIVIDADES PORTEIRA ADENTRO		300.000,00		300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		100,00		100,00
20.608.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE		100,00		100,00
20.608.0014.2099	PRODUTOR FELIZ		100,00		100,00
Unidade: 02.010 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		0,00	17.008.081,90	0,00	17.008.081,90
12	Educação		16.383.579,82		16.383.579,82
12.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: SIMONECOLIVER. Emissão: 15/09/2026, às 10:52:59. Protocolo: 36a7d55e-2f2e-430c-9462-3a3d0036ace4



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%		200.000,00		200.000,00
12.122.0016.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental		13.645.761,42		13.645.761,42
12.361.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%		3.534.011,95		3.534.011,95
12.361.0016.2025	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%		3.511.011,95		3.511.011,95
12.361.0016.2101	PROG. DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PROALFA/PAIC		23.000,00		23.000,00
12.361.0017	FUNDEB		8.044.481,13		8.044.481,13
12.361.0017.2027	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%		3.174.689,87		3.174.689,87
12.361.0017.2084	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 70%		2.863.642,45		2.863.642,45
12.361.0017.2085	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 70%		2.006.148,81		2.006.148,81
12.361.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE		2.067.268,34		2.067.268,34
12.361.0018.2029	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE		136.989,47		136.989,47
12.361.0018.2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT		68.924,56		68.924,56
12.361.0018.2031	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL		1.210.038,25		1.210.038,25
12.361.0018.2032	MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		651.316,06		651.316,06
12.365	Educação Infantil		2.193.987,06		2.193.987,06
12.365.0017	FUNDEB		2.193.987,06		2.193.987,06
12.365.0017.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA 70%		1.109.493,02		1.109.493,02
12.365.0017.2034	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 70%		1.084.494,04		1.084.494,04
12.367	Educação Especial		262.842,88		262.842,88
12.367.0017	FUNDEB		262.842,88		262.842,88
12.367.0017.2086	EDUCAÇÃO INCLUSIVA 70%		262.842,88		262.842,88
12.368	Educação Básica		80.988,46		80.988,46
12.368.0017	FUNDEB		80.988,46		80.988,46
12.368.0017.2087	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 70%		80.988,46		80.988,46
13	Cultura		624.502,08		624.502,08
13.392	Difusão Cultural		624.502,08		624.502,08
13.392.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE		624.502,08		624.502,08
13.392.0018.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		624.502,08		624.502,08
Unidade: 02.014 Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		0,00	203.840,00	0,00	203.840,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: SIMONECOLIVER. Emissão: 15/09/2026, às 10:52:59. Protocolo: 36a7d55e-2f2e-430c-9462-3a3d0036ace4



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		203.840,00		203.840,00
04.122	Administração Geral		203.840,00		203.840,00
04.122.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		203.840,00		203.840,00
04.122.0013.2018	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMETUR		203.840,00		203.840,00
Unidade: 02.016 Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
04	Administração		830.000,00		830.000,00
04.122	Administração Geral		830.000,00		830.000,00
04.122.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ASSSISTENCIA SOCIAL		830.000,00		830.000,00
04.122.0023.2083	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS		830.000,00		830.000,00
Órgão: 03.000 Fundo Municipal de Saúde		1.258.221,39	10.871.536,82	0,00	12.129.758,21
Unidade: 03.001 Fundo Municipal de Saúde		1.258.221,39	10.871.536,82	0,00	12.129.758,21
10	Saúde	1.258.221,39	10.871.536,82		12.129.758,21
10.122	Administração Geral	1.258.221,39	2.835.707,09		4.093.928,48
10.122.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	1.258.221,39	2.835.707,09		4.093.928,48
10.122.0020.1122	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL- ENF.	1.258.221,39			1.258.221,39
10.122.0020.2035	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%		2.817.276,93		2.817.276,93
10.122.0020.2042	MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL		830,16		830,16
10.122.0020.2065	MAN. DAS ATV. DO CONSELHO MUN. DE SAUDE		17.600,00		17.600,00
10.301	Atenção Básica		2.874.421,28		2.874.421,28
10.301.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		2.874.421,28		2.874.421,28
10.301.0020.2036	MAN. DAS ATIVIDADES DO ACS		1.176.916,00		1.176.916,00
10.301.0020.2041	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.546.038,96		1.546.038,96
10.301.0020.2043	MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL		110.762,26		110.762,26
10.301.0020.2103	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS		40.704,06		40.704,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.708.380,60		4.708.380,60
10.302.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		4.708.380,60		4.708.380,60
10.302.0020.2040	SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		4.708.380,60		4.708.380,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		232.987,75		232.987,75
10.303.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		232.987,75		232.987,75
10.303.0020.2037	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		76.638,95		76.638,95



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0020.2038	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL		65.000,00		65.000,00
10.303.0020.2039	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL		91.348,80		91.348,80
10.304	Vigilância Sanitária		12.790,00		12.790,00
10.304.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		12.790,00		12.790,00
10.304.0020.2046	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.790,00		12.790,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		207.250,10		207.250,10
10.305.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		207.250,10		207.250,10
10.305.0020.2045	MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		81.043,28		81.043,28
10.305.0020.2066	MAN. DAS AÇÕES DE COMBATE AS ENDEMIAS		126.206,82		126.206,82
Órgão: 04.000 fundo Municipal de Assistência Social		12.000,00	1.960.968,53	0,00	1.972.968,53
Unidade: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social		12.000,00	1.960.968,53	0,00	1.972.968,53
04	Administração		1.510.511,00		1.510.511,00
04.122	Administração Geral		1.510.511,00		1.510.511,00
04.122.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		1.510.511,00		1.510.511,00
04.122.0021.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMAS		1.510.511,00		1.510.511,00
08	Assistência Social	12.000,00	450.457,53		462.457,53
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		113.141,60		113.141,60
08.243.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		80.262,00		80.262,00
08.243.0021.2053	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF		80.262,00		80.262,00
08.243.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL		32.879,60		32.879,60
08.243.0022.2057	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÃE, CHEGUEI!"		5.879,76		5.879,76
08.243.0022.2069	MAN. DAS ATIV. DO PROG. CRESCENDO BEM		6.999,84		6.999,84
08.243.0022.2076	PISO FIXO INCENTIVO SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	12.000,00	337.315,93		349.315,93
08.244.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		9.000,00		9.000,00
08.244.0021.2058	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL BENEFÍCIOS		9.000,00		9.000,00
08.244.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL	12.000,00	328.315,93		340.315,93
08.244.0022.1112	PROG. DE FORTALEC. EMERGENCIAL NO CAD. ÚNICO SUAS- PROCAD-SUAS	12.000,00			12.000,00
08.244.0022.2048	MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF		39.956,00		39.956,00
08.244.0022.2049	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%		4.444,00		4.444,00



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 7

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0022.2050	MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF		169.344,25		169.344,25
08.244.0022.2055	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE		80.000,04		80.000,04
08.244.0022.2056	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB		33.999,96		33.999,96
08.244.0022.2063	MANUTENÇÃO DO IGDSUAS		519,84		519,84
08.244.0022.2064	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%		51,84		51,84
Órgão: 05.000 FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Unidade: 05.001 Fundo Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08	Assistência Social		55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		55.000,00		55.000,00
08.243.0025	Fundo Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		55.000,00		55.000,00
08.243.0025.2051	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA		55.000,00		55.000,00
Órgão: 06.000 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Unidade: 06.001 Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0024	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.241.0024.2081	MAN. DAS ATIVIDADES DO FMDPI		10.000,00		10.000,00
Total geral:		1.715.421,39	58.562.082,46	601.752,56	60.879.256,41

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: SIMONECOLIVER. Emissão: 15/09/2026, às 10:52:59. Protocolo: 36a7d55e-2f2e-430c-9462-3a3d0036ace4



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 1 / 4
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
01.31	Ação Legislativa	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
01.31.0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	45.100,00	3.096.143,59		3.141.243,59
04	Administração	100.000,00	20.539.877,69		20.639.877,69
04.121	Planejamento e Orçamento		622.800,00		622.800,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTRATÉGICO		622.800,00		622.800,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	17.172.123,25		17.272.123,25
04.122.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.295.000,00		2.295.000,00
04.122.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		203.840,00		203.840,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNANÇA		764.595,48		764.595,48
04.122.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		1.510.511,00		1.510.511,00
04.122.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ASSSISTENCIA SOCIAL		830.000,00		830.000,00
04.122.0003	AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO		679.400,00		679.400,00
04.122.0004	GESTAO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	100.000,00	10.832.482,49		10.932.482,49
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		56.294,28		56.294,28
04.123	Administração Financeira		2.744.954,44		2.744.954,44
04.123.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO		2.744.954,44		2.744.954,44
08	Assistência Social	12.000,00	515.457,53		527.457,53
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0024	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		168.141,60		168.141,60
08.243.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		80.262,00		80.262,00
08.243.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL		32.879,60		32.879,60
08.243.0025	Fundo Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		55.000,00		55.000,00
08.244	Assistência Comunitária	12.000,00	337.315,93		349.315,93
08.244.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		9.000,00		9.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 2 / 4
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL	12.000,00	328.315,93		340.315,93
10	Saúde	1.258.221,39	10.871.536,82		12.129.758,21
10.122	Administração Geral	1.258.221,39	2.835.707,09		4.093.928,48
10.122.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	1.258.221,39	2.835.707,09		4.093.928,48
10.301	Atenção Básica		2.874.421,28		2.874.421,28
10.301.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		2.874.421,28		2.874.421,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.708.380,60		4.708.380,60
10.302.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		4.708.380,60		4.708.380,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		232.987,75		232.987,75
10.303.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		232.987,75		232.987,75
10.304	Vigilância Sanitária		12.790,00		12.790,00
10.304.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		12.790,00		12.790,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		207.250,10		207.250,10
10.305.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		207.250,10		207.250,10
12	Educação		16.383.579,82		16.383.579,82
12.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
12.122.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%		200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental		13.645.761,42		13.645.761,42
12.361.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%		3.534.011,95		3.534.011,95
12.361.0017	FUNDEB		8.044.481,13		8.044.481,13
12.361.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE		2.067.268,34		2.067.268,34
12.365	Educação Infantil		2.193.987,06		2.193.987,06
12.365.0017	FUNDEB		2.193.987,06		2.193.987,06
12.367	Educação Especial		262.842,88		262.842,88
12.367.0017	FUNDEB		262.842,88		262.842,88
12.368	Educação Básica		80.988,46		80.988,46



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 3 / 4
Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.368.0017	FUNDEB		80.988,46		80.988,46
13	Cultura		624.502,08		624.502,08
13.392	Difusão Cultural		624.502,08		624.502,08
13.392.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE		624.502,08		624.502,08
15	Urbanismo	300.000,00	2.561.484,93		2.861.484,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	911.484,93		1.211.484,93
15.451.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	300.000,00	911.484,93		1.211.484,93
15.452	Serviços Urbanos		1.650.000,00		1.650.000,00
15.452.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.650.000,00		1.650.000,00
20	Agricultura	100,00	2.152.100,00		2.152.200,00
20.606	Extensão Rural	100,00	2.152.000,00		2.152.100,00
20.606.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE	100,00	2.152.000,00		2.152.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		100,00		100,00
20.608.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE		100,00		100,00
26	Transporte		704.000,00		704.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		704.000,00		704.000,00
26.782.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		704.000,00		704.000,00
27	Desporto e Lazer		513.400,00		513.400,00
27.812	Desporto Comunitário		513.400,00		513.400,00
27.812.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		513.400,00		513.400,00
28	Encargos Especiais		600.000,00		600.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		600.000,00		600.000,00
28.843.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO		600.000,00		600.000,00
99	Reserva de Contingência			601.752,56	601.752,56



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 4 / 4

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999	Reserva de Contingência			601.752,56	601.752,56
99.999.0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			601.752,56	601.752,56
Total geral:		1.715.421,39	58.562.082,46	601.752,56	60.879.256,41



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 1 / 4

Data: 15/09/2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.141.243,59		3.141.243,59
01.031	Ação Legislativa	3.141.243,59		3.141.243,59
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	3.141.243,59		3.141.243,59
04	Administração	20.639.877,69		20.639.877,69
04.121	Planejamento e Orçamento	622.800,00		622.800,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTRATÉGICO	622.800,00		622.800,00
04.122	Administração Geral	17.272.123,25		17.272.123,25
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNANÇA	764.595,48		764.595,48
04.122.0003	AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO	679.400,00		679.400,00
04.122.0004	GESTAO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	10.932.482,49		10.932.482,49
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	56.294,28		56.294,28
04.122.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.295.000,00		2.295.000,00
04.122.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	203.840,00		203.840,00
04.122.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	1.510.511,00		1.510.511,00
04.122.0023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ASSSISTENCIA SOCIAL	830.000,00		830.000,00
04.123	Administração Financeira	2.744.954,44		2.744.954,44
04.123.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	2.744.954,44		2.744.954,44
08	Assistência Social	65.000,00	462.457,53	527.457,53
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00		10.000,00
08.241.0024	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	113.141,60	168.141,60
08.243.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		80.262,00	80.262,00
08.243.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL		32.879,60	32.879,60
08.243.0025	Fundo Mun. de Direito da Criança e do Adolescente	55.000,00		55.000,00
08.244	Assistência Comunitária		349.315,93	349.315,93
08.244.0021	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS		9.000,00	9.000,00
08.244.0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL		340.315,93	340.315,93
10	Saúde	7.182.352,36	4.947.405,85	12.129.758,21



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 4
Data: 15/09/2026

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122	Administração Geral	2.835.707,09	1.258.221,39	4.093.928,48
10.122.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	2.835.707,09	1.258.221,39	4.093.928,48
10.301	Atenção Básica		2.874.421,28	2.874.421,28
10.301.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		2.874.421,28	2.874.421,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.270.006,32	438.374,28	4.708.380,60
10.302.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	4.270.006,32	438.374,28	4.708.380,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	76.638,95	156.348,80	232.987,75
10.303.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	76.638,95	156.348,80	232.987,75
10.304	Vigilância Sanitária		12.790,00	12.790,00
10.304.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		12.790,00	12.790,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		207.250,10	207.250,10
10.305.0020	GESTAO ADMINISTRATIVA NO FORTALECIMENTO DA SAÚDE E BEM-ESTAR		207.250,10	207.250,10
12	Educação	3.734.011,95	12.649.567,87	16.383.579,82
12.122	Administração Geral	200.000,00		200.000,00
12.122.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%	200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.534.011,95	10.111.749,47	13.645.761,42
12.361.0016	DIREITO DE APRENDER- 25%	3.534.011,95		3.534.011,95
12.361.0017	FUNDEB		8.044.481,13	8.044.481,13
12.361.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE		2.067.268,34	2.067.268,34
12.365	Educação Infantil		2.193.987,06	2.193.987,06
12.365.0017	FUNDEB		2.193.987,06	2.193.987,06
12.367	Educação Especial		262.842,88	262.842,88
12.367.0017	FUNDEB		262.842,88	262.842,88
12.368	Educação Básica		80.988,46	80.988,46
12.368.0017	FUNDEB		80.988,46	80.988,46
13	Cultura	624.502,08		624.502,08
13.392	Difusão Cultural	624.502,08		624.502,08
13.392.0018	APOIO AO ENSINO - FNDE	624.502,08		624.502,08



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 4
Data: 15/09/2026

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	2.561.305,64	300.179,29	2.861.484,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.211.484,93		1.211.484,93
15.451.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.211.484,93		1.211.484,93
15.452	Serviços Urbanos	1.349.820,71	300.179,29	1.650.000,00
15.452.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.349.820,71	300.179,29	1.650.000,00
20	Agricultura	2.152.200,00		2.152.200,00
20.606	Extensão Rural	2.152.100,00		2.152.100,00
20.606.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE	2.152.100,00		2.152.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	100,00		100,00
20.608.0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE	100,00		100,00
26	Transporte		704.000,00	704.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		704.000,00	704.000,00
26.782.0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		704.000,00	704.000,00
27	Desporto e Lazer	513.400,00		513.400,00
27.812	Desporto Comunitário	513.400,00		513.400,00
27.812.0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	513.400,00		513.400,00
28	Encargos Especiais	600.000,00		600.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00		600.000,00
28.843.0005	GESTAO FAZENDARIA E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	600.000,00		600.000,00
99	Reserva de Contingência	601.752,56		601.752,56
99.999	Reserva de Contingência	601.752,56		601.752,56
99.999.0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.752,56		601.752,56

Total geral: 41.815.645,87 19.063.610,54 60.879.256,41



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 1 / 2
Data: 15/09/2026

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 LEGISLATIVO	3.141.243,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	19.129.366,69	0,00	0,00
04 fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.510.511,00	0,00	0,00
Total:	3.141.243,59	0,00	0,00	20.639.877,69	0,00	0,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02 EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.383.579,82
03 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	12.129.758,21	0,00	0,00
04 fundo Municipal de Assistência Social	0,00	462.457,53	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	527.457,53	0,00	12.129.758,21	0,00	16.383.579,82

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
02 EXECUTIVO	624.502,08	0,00	2.861.484,93	0,00	0,00	0,00
Total:	624.502,08	0,00	2.861.484,93	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02 EXECUTIVO	0,00	2.152.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.152.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141.243,59
02 EXECUTIVO	0,00	704.000,00	513.400,00	600.000,00	601.752,56	43.570.286,08
03 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.129.758,21
04 fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.968,53
05 FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2
Data: 15/09/2026

Total: 0,00 704.000,00 513.400,00 600.000,00 601.752,56 60.879.256,41



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - ART. 5º, IV E § 8º
ESTIMATIVA GLOBAL DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E CREDITÍCIA
(ANEXO I - LRF)

Página: 1 / 1

R\$ 1,00

Tributo / Benefício	Natureza	Modalidade	Beneficiário	Descrição / Base legal	2027	2028	2029
A) BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA							
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Tributária	Isenção	PF	Isenção de 100% do IPTU a aposentados, pensionistas ecessionários de moradia social - Lei nº 1.439/2025, art. 1º	18.205,11	19.479,46	20.843,02
Subtotal A - Natureza tributária					18.205,11	19.479,46	20.843,02
B) BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA (subsídios, subvenções econômicas, equalizações)							
Não há benefícios desta natureza previstos	Financeira	-	-	-	-	-	-
Subtotal B - Natureza financeira					-	-	-
C) BENEFÍCIOS DE NATUREZA CREDITÍCIA (financiamentos e empréstimos em condições favorecidas)							
Não há benefícios desta natureza previstos	Creditícia	-	-	-	-	-	-
Subtotal C - Natureza creditícia					-	-	-
TOTAL GERAL (A + B + C)					18.205,11	19.479,46	20.843,02
D) DISTRIBUIÇÃO POR BENEFICIÁRIO							
Pessoas físicas (PF)					18.205,11	19.479,46	20.843,02
Pessoas físicas e jurídicas (PF e PJ)					-	-	-
Pessoas jurídicas (PJ)					-	-	-

Notas explicativas:
1. Anexo elaborado em atendimento ao art. 5º, inciso IV e § 8º, da LC nº 101/2000 (LRF), incluídos pela LC nº 224/2025, com efeitos a partir de 01/01/2026 (art. 14, III, da LC nº 224/2025), e ao art. 165, § 6º, da Constituição Federal.
2. A estimativa da isenção do IPTU corresponde à constante do AMF - Demonstrativo 7 (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) da LDO 2027, onde também constam as medidas de compensação.
3. Não foram identificados incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia com impacto estimado para os exercícios abrangidos por este demonstrativo, razão pela qual os valores correspondem a R\$ 0,00.
4. A Lei nº 1.439/2025 concede isenção do IPTU de caráter não geral, condicionada a requisitos de renda, patrimônio e condição pessoal, configurando renúncia de receita nos termos do art. 14, § 1º, da LRF.
5. O desconto para pagamento do IPTU em cota única (Lei nº 1.399/2024, art. 29, parágrafo único), por possuir caráter geral e amparo no art. 160, parágrafo único, do CTN, não constitui incentivo ou benefício tributário nem renúncia de receita (art. 14, § 1º, da LRF), razão pela qual não integra este demonstrativo, embora conste do Demonstrativo 7 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2027.
Fonte: Sistema de Planejamento - Betha Sistemas. Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - ART. 5º, V
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS E DAS DESPESAS
PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS E DISCRICIONÁRIAS
(ANEXO II - LRF)**

Página: 1 / 1

R\$ 1,00

Especificação	2027 (PLOA)	2028 (Projeção)	2029 (Projeção)
I. DESPESAS FINANCEIRAS	1.296.000,00	1.212.878,73	1.230.714,07
Juros e encargos da dívida (GND 2)	696.000,00	793.789,89	807.850,33
Amortização da dívida (GND 6)	600.000,00	419.088,84	422.863,74
Outras despesas financeiras (concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizado)	-	-	-
II. DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS	33.851.233,55	27.409.500,44	28.272.401,47
Pessoal e encargos sociais (GND 1, exceto sentenças e benefícios previdenciários)	29.917.050,95	24.475.283,50	25.268.320,66
Sentenças judiciais - precatórios e RPV	943.037,00	722.964,99	742.087,09
Obrigações tributárias e contributivas (PASEP e outras - elemento 47)	600.850,00	444.187,92	454.380,73
Benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões - elementos 01 e 03)	-	-	-
Outras obrigatórias: benefícios legais ao servidor (auxílio-alimentação e assistenciais)	2.390.295,60	1.767.064,04	1.807.612,99
III. DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS	25.130.270,30	18.166.327,64	18.583.500,38
Outras despesas correntes discricionárias (custeio)	23.391.204,53	17.292.319,96	17.689.128,14
Investimentos e inversões financeiras primárias	1.739.065,77	874.007,68	894.372,24
IV. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.752,56	601.052,13	659.543,61
V. TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (II + III + IV)	59.583.256,41	46.176.880,21	47.515.445,46
VI. TOTAL GERAL DA DESPESA (I + V)	60.879.256,41	47.389.758,94	48.746.159,53

Notas explicativas:

- Anexo elaborado em atendimento ao art. 5º, inciso V, da LC nº 101/2000 (LRF), incluído pela LC nº 224/2025, com efeitos a partir de 01/01/2026 (art. 14, III, da LC nº 224/2025).
 - Classificação em primárias e financeiras conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN: despesas financeiras são juros e encargos da dívida, amortização da dívida e concessão de empréstimos/aquisição de títulos de capital já integralizado; as demais são primárias.
 - Critério adotado para as despesas primárias obrigatórias: aquelas decorrentes de obrigação constitucional ou legal - pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais (precatórios e RPV), obrigações tributárias e contributivas (elemento 47, incluindo o PASEP), benefícios previdenciários e benefícios concedidos ao servidor por força de lei (auxílio-alimentação e benefícios assistenciais). As demais despesas primárias, inclusive subvenções sociais e rateio de consórcio público, foram classificadas como discricionárias.
 - Valores de 2027 extraídos do Anexo 2 do PLOA 2027 (natureza da despesa por elemento). Valores de 2028 e 2029 extraídos do AMF - Demonstrativo 1 da LDO 2027, distribuídos entre as linhas pelas proporções de 2027 (memória de cálculo nas abas de base).
 - O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 1º, parágrafo único, desta Lei); por isso a linha de benefícios previdenciários apresenta R\$ 0,00.
- Fonte: Sistema de Planejamento - Betha Sistemas. Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Protocolo 72694

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 - AQUISIÇÃO DE CAPA PROCESSO IMOBILIÁRIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
PROCESSO: 0000558.05.01-2026)
OBJETO: Confecção e fornecimento de capas de processos imobiliários, destinadas ao acondicionamento, organização, identificação e controle dos processos do Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
As descrições detalhadas dos itens são as constantes no pregão eletrônico

30/2026.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 dias após a entrega do objeto contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 20/10/2026.

Protocolo 72675

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 234/2026-CMC

Altera o § 2º do art. 23 da Resolução nº 139, de 11 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras, para estabelecer o período de realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 22, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 234, inciso II, do Regimento Interno, **APROVA:**

Art. 1º O § 2º do art. 23 da Resolução nº 139, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

§ 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora, destinada ao segundo biênio de cada legislatura, será realizada durante o segundo período legislativo da segunda sessão legislativa, em data compreendida entre 1º de agosto e 15 de dezembro, em sessão ordinária ou, observados os requisitos legais, em sessão extraordinária convocada para essa finalidade, considerando-se os eleitos automaticamente investidos nos respectivos cargos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º Fica acrescido o § 2º-A ao art. 23 da Resolução nº 139, de 11 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

§ 2º-A. A data, o horário e o local da eleição prevista no § 2º serão definidos e divulgados pela Presidência da Câmara Municipal com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante comunicação formal aos Vereadores e publicação da respectiva pauta, observados os demais requisitos regimentais de convocação e realização da sessão.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 20 de outubro de 2026.

SELSO LOPES DE SOUZA
Presidente

DIONE RIBEIRO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VALMIR JOAQUIM DE FARIA
1º Secretário

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
2º Secretário

Protocolo 72689

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 036/2026

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de limpeza e conservação de espaço entre-forro, limpeza e conservação de calhas, limpeza e higienização de reservatório de água e controle de pragas e vetores, nas dependências da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor **global por lote**, de acordo com a descrição abaixo

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade por execução	Nº de execuções estimadas para 12 meses	Quantidade anual
01	Serviço de limpeza e conservação do espaço situado acima do forro da edificação (entre-forro).	m²	766	2	1.532
02	Serviço de limpeza e conservação das calhas da edificação, em área aproximada de 30m corridos.	m	30	3	90
03	Serviço de limpeza e higienização do reservatório de água da edificação (caixa d'água com capacidade de 5.000 litros).	Und	1	3	3
04	Serviço de dedetização, controle de pragas e vetores nas instalações da Câmara Municipal.	m²	766	2	1.532

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br, entrar em contato através do telefone (69) 3342-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

Link para impressão dos anexos:https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3

São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Estimativa de preços;

Anexo IV - Proposta Comercial

Cerejeiras, 19 de outubro de 2026.

SELSO LOPES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Protocolo 72685

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 04/2026	Portaria Nº 115/2026	Empenho Nº246/2026
Beneficiário		CPF
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	20/10/2026	Término 21/10/2026
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 01- 520,00 01- 260,00	R\$: 780,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Tem por finalidade ir ao gabinete do deputado estadual Jean Oliveira para solicitar apoio junto à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para a disponibilização de calcário ensacado e adubo, buscando atender às necessidades dos produtores rurais do município e contribuir para o desenvolvimento da agricultura local.		

Santa Luzia D'Oeste, RO19 de outubro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 72687

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2026		Portaria Nº 116/2026		Empenho Nº 247/2026	
Beneficiário			CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		20/10/2026		Termino 21/10/2026	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
02 diárias		R\$ 01-520,00 01- 260,00		R\$ 780,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: Tenho como finalidade conduzir o Vereador Presidente do Poder Legislativo, que irá tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.					

Santa Luzia D'Oeste - RO19 de outubro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 72688

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 161/26/SGDE 20 DE OUTUBRO 2026

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, “a”, do Regimento Interno e Lei complementar Municipal n. 065 / 2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder um dia de descanso ao Servidor: **ABINADABE BASILIO DOS SANTOS**, servidor público da Câmara Municipal, matrícula n.300 no cargo comissionado na função **Assistente Legislativo**, que lhe é concedida na data de 22/10/2026 referente a data de aniversário. Conforme Decreto Legislativo 006/2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA GERAL/ CMSFG

Protocolo 72698

